



Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento – RS

Procuradoria Jurídica

Parecer n.º 108

Projeto de Lei nº 146/2015, que “Dá denominação a um próprio do município de Paulo Garragorri Lago”. Legalidade. Tramitação.

Trata-se de emissão de parecer acerca do Projeto de Lei 146/15, que “Dá denominação a um próprio do município de Paulo Garragorri Lago”. Recebido para parecer em 22/09/2015, às 12h25min.

Suscita o Vereador Maurício Del Fabro parecer da Procuradoria Jurídica de haver disparidade dos pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, que recomendou a tramitação, e da Comissão de Infraestrutura, que recomendou a não tramitação, alegando, em síntese, violação dos princípios da impessoalidade e imparcialidade.

A dúvida surge em virtude do Regimento Interno não regradar tal situação, segundo o requerimento.

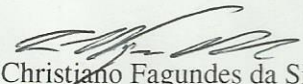
Inicialmente, em termos de mérito do projeto, há que se referir o que a Lei Federal 6.454/77 “Dispõe sobre a denominação de logradouros, obras serviços e monumentos públicos, e dá outras providências”, onde eventuais dúvidas de legalidade poderão ser sanadas.

No que se refere ao requerimento si, Estabelece o Regimento Interno, Resolução 677/01:

Art. 114. O projeto de Lei, que receber, quanto ao mérito, parecer contrário de todas as comissões, será tido como rejeitado e será arquivado.

Dessa forma, *s.m.j.*, não há óbice para a tramitação do projeto.

Santana do Livramento, 23 de setembro de 2015.


Christiano Fagundes da Silva
Procurador Jurídico